



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, CEP: 47400-000

CNPJ: 16.445.843/0001-3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Determina a republicação de Leis, nas hipóteses que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que desde a instalação do Município de Itaguaçu da Bahia, em 01 de janeiro de 1990, a praxe legislativa e administrativa de leis, quanto à publicidade, resumia-se em publicação em mural e transcrição manuscrita em livros obrigatórios;

CONSIDERANDO o advento da internet no Brasil somente a partir do ano de 1988 e ainda apenas em grandes centros urbanos;

CONSIDERANDO a inexistência de informatização no Município de Itaguaçu da Bahia até de ano de 2008;

CONSIDERANDO que o Município de Itaguaçu da Bahia iniciou a publicação informatizada de seus atos a partir do mês de janeiro de 2009, no site <http://portaldatransparencia.com.br/prefeitura/itagacudabahia/index.cfm?pagina=lei>;

CONSIDERANDO que órgãos oficiais, principalmente a Receita Federal do Brasil, não estão aceitando a prova de existência de leis e atos oficiais através de fotocópias extraídas dos respectivos, ali assentados de forma manuscrita;

CONSIDERANDO, a impossibilidade de se refazer atos legislativos sem fraude à história;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, CEP: 47400-000

CNPJ: 16.445.843/0001-3

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, enfim, os superiores interesses públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a republicação, em diário oficial, de toda e qualquer legislação editadas no interregno entre a instalação do Município e a implantação do sistema informatizado de publicidade de atos oficiais municipais, de forma digitalizada do original e ainda digitada integralmente com o timbre e sinais públicos oficiais do Município de Itaguaçu da Bahia e com nomes os das autoridade signatárias dos documentos, iniciando-se com a Lei nº 45, de 15 de março de 1993, *“que institui o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE e dá outras providências”*, convalidando-se, assim, todas as publicações por outro modo realizadas, bem como certificando-se a existência, teor e vigência dos respectivos atos republicados ou que venham a ser republicados, para todo e qualquer efeito legal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2021.

Adão Alves de Carvalho Filho

Prefeito Municipal